



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 298/91 DE 01 DE MARÇO DE 1.991.

" Dispõe sobre autorização para Alienação de bens móveis e dá outras providências ". " 01 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, pela forma de venda ou permuta, segundo conveniência e prós e sos a serem observados pela Comissão de Licitações e Contratos do Poder Público, uma moto niveladora, caterpillar tipo 12 E, ano 68 de fabricação Nacional.

Art. 2º - Em caso de permuta, será dispensada a licitação nos termos do inciso II, do Artigo 15, do Decreto - Lei nº 2.300/86.

Art. 3º - A verba decorrente da alienação autorizada por força desta Lei, em qualquer dos casos, seja por venda ou permuta, deverá, obrigatoriamente, ser revertida em favor da aquisição e/ou renovação da frota de caminhões do MUNICÍPIO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS
no 1º (primeiro) dia do mês de Março do ano de 1.991 - (hum mil ,
novecentos e noventa e um) - .

Jose Barbareco
= José Barbareco

Prefeito Municipal

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " Placard " desta Prefeitura nesta data.

[Signature]
= Manoel [Signature] de [Signature]
Sec. Administrativo =